



LEI N° 1.688 DE 28 JUNHO DE 2012

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1098
Livr. n.º R. 07/2012
Ass. [Signature]

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. – incentivo à participação popular;
- XIV. – define percentual da reserva de contingência;
- XV. – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2013, definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010–2013 terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2013.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2011, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

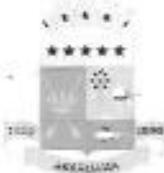
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

I – número da ação originária;



- II – tipo de causa julgada;
- III – data do trânsito em julgado;
- IV – número do precatório;
- V – data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago.

§ 1º - A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º. Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação
Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. - revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. - revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar execrável a sua cobrança;
- X. - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

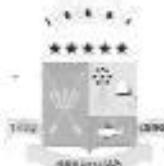
Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado



da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos art. 19 e 20 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou cívismo;
- II. – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III. - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. A execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

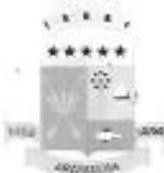
Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela procuradoria geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I. – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

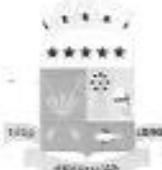
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



- I. – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
- II. – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

Seção XII Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I. – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;
- II. – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV Das Disposições Gerais

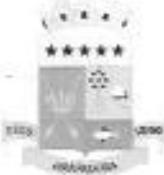
Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I. – Anexo de Metas e Prioridades;

II. – Anexo de Metas Fiscais;

III. – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
OBJETIVO: Garantir os interesses dos municípios por meio leis, bem como exercer as ações de fiscalização dos atos do Poder Executivo.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01	Legislativa				
.01 01	Ação Legislativa				
.01 01 031	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	P	Ação Realizada/Ano	Ordinário	Não Quantificável
.01 01 031 0001	Reforma, ampliação e equipamentos	A	Atividade Mantida/Mês	Ordinário	12
.01 01 031 0001 1.001	Manutenção das atividades legislativas	A	Obrigação paga/Mês	Ordinário	12
.01 01 031 0001 2.021	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal				
.01 01 031 0001 2.022					

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa						
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.						
PÚBLICO: Governo; Sociedade						
.01 .04	122	0046				
	Admistrat					
	Administração Geral					
	Gestão Administrativa					
.01 .04	122	0046	2.026	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	Não Quantificável
	Representação Oficial do Governo			Serar Informalizado/Unidade	Ordinário	1
.01 .04	122	0046	2.029	Mantenção (mês)	Ordinário	12
	Informatização e Modernização Tecnológica			Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 .04	122	0046	2.030			
	Mantenção dos Serviços Administrativos					
.01 .04	122	0046	2.042			
	Serviços Concessionados					
PROGRAMA: 0042 Ouvidoria Ativa						
OBJETIVO: Coordenar e garantir o direito de manifestação do cidadão sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal.						
PÚBLICO: Sociedade						
.01 .04	122	0042				
	Admistrat					
	Administração Geral					
	Ouvidoria Ativa					
.01 .04	122	0042	2030	Mantenção (mês)	Ordinário	12
	Mantenção dos Serviços Administrativos			Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 .04	122	0042	2.042			
	Serviços Concessionados					
PROGRAMA: 0047 Política de Comunicação Social						
OBJETIVO: Promover por meio da imprensa escrita, falada e televisiva as divulgações das ações do governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância à dispositivo constitucional.						
PÚBLICO: Sociedade						
.01 .04	131	0047				
	Admistrat					
	Comunicação Social					
	Política de Comunicação Social					
.01 .04	131	0047	2.185	Ato Publicado/Unidade	Ordinário	1.800
	Publicidade de Atos Oficiais			Publicidade, Realizada/Unidade	Ordinário	Não Quantificável
.01 .04	131	0047	2.186	Publicidade Institucional	Assinaturas/mês	12
	Publicidade Institucional					
.01 .04	131	0047	2.023	Assinaturas de Revistas e Jornais		

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02 PROCURADORIA GERAL**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral

OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subordinar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais.

PÚBLICO: Governo/Sociedade

.02 04	Administrador				
.02 04 122	Administração Geral				
.02 04 122 0003	Gestão das Políticas da Procuradoria Geral do Município				
.02 04 122 0003	Assinaturas de Perícios, Suplementos a Legislação e Afins	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12
.02 04 122 0003	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Abordados/Unid.	Ordinário	Não Quartificável
.02 04 122 0003	Informatização e Modernização Técnologica	A	Setsor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.02 04 122 0003	Mantenção dos Serviços Administrativos	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.02 04 122 0003	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0041 Decisões Judiciais

OBJETIVO: Cumprir decisões judiciais, através de precatórios, inclusive das empresas públicas em fase de liquidação extra-judicial, mandados de segurança e medidas cautelares

PÚBLICO: Governo

2.02 04	Administrador				
2.02 04 122	Administração Geral				
2.02 04 122 0041	Decisões Judiciais	A	Sentenças cumpridas (Ano)	Ordinário	Não Quartificável
2.02 04 122 0041	Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Decisões Cumpridas (Ano)	Ordinário	Não Quartificável
2.02 04 122 0041	Decisões Judiciais Transitadas em Julgado				

PROGRAMA: 0046 - Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relativas ao IBO.

Código	Descrição	Especificação		Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
		Quant.	Unid.				
0046	Gestão Administrativa Objetivo: Oferecer suporte as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade. PÚBLICO: Governo/Sociedade						
.03	04	122		Administração			
.03	04	122		Administração Geral			
.03	04	122		Gestão Administrativa			
.03	04	122		Representação Oficial do Governo			
.03	04	122		Informatização e Modernização Tecnológica			
.03	04	122		Manutenção dos Serviços Administrativos			
.03	04	122		Serviços Concessionados			
.03	04	122		Mantenção de Subprefeituras			
.03	04	122		Manutenção de Subprefeituras			

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código		Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa						
		OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.				
		PÚBLICO: Sociedade/Governo				
.04	04	122	Administração			
			Administração Geral			
			Gestão Administrativa			
	.04	122	0346	2.026 Representação Oficial do Governo	A	Comprimentos Atendidos/Unid.
	.04	122	0346	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Serão Informatizados/Unidade
	.04	122	0346	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Mantenção (mês)
	.04	122	0346	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Metas e Prioridades
Exercício 2013

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
NID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0006 Guarda Municipal Moderna							
OBJETIVO: Assegurar por meio da modernização e reequipamento as ações de proteção às pessoas e ao patrimônio público.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
.05	06	122	Segurança Pública				
.05	06	122	Administração Geral				
.05	06	122	Guarda Municipal Moderna				
.05	06	122	Reaparelhamento para Segurança	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
OBJETIVO: Objetiva cumpriar as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
.05	06	122	Segurança Pública				
.05	06	122	Administração Geral				
.05	06	122	Gestão Administrativa				
.05	06	122	Representação Oficial do Governo				
.05	06	122	Informatização e Modernização Tecnológica				
.05	06	122	Manutenção dos Serviços Administrativos				
.05	06	122	Serviços Concessionados				
.05	06	122	0046	2.026	Comprimentos Atendidos/Unid.	Ordinário	2
.05	06	122	0046	2.029	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.05	06	122	0046	2.030	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.05	06	122	0046	2.042	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

Código	Programa	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	----------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0007 Modernização da estrutura administrativa

OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar os setores administrativos de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

.06	04	122	Administrador Geral			
.06	04	122	Modernização da estrutura administrativa			
.06	04	122	Resequipamento das unidades administrativas			
.06	04	122				
			P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	Não Quantificável

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.
PÚBLICO: Governo

.06	04	122	Administrador Geral			
.06	04	122	Gestão Administrativa			
.06	04	122	0046	2.184 Assinaturas de Periódicos, Suplementos à Legislação e Afins	A	Assinaturas (mês)
.06	04	122	0046	2.026 Representação Oficial do Governo	A	Compreensões Atendidas/Unid.
.06	04	122	0046	2.029 Informáticação e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade
.06	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)
.06	04	122	0046	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)
.06	04	122	0046	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)

PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte

OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.
PÚBLICO: Servidor

0.06	04	122	Administrador Geral			
0.06	04	122	Alimentação e Transporte			
0.06	04	122	0053	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Beneficio concedido (mês)
0.06	04	122	0053			

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
NID. ORÇAMENTARIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
.07	04	122	Administrador				
.07	04	122	0046 Administração Geral				
.07	04	122	0046 Gestão Administrativa				
.07	04	122	0046 Representação Oficial do Governo				
.07	04	122	0046 Informatização e Modernização Tecnológica				
.07	04	122	0046 Manutenção dos Serviços Administrativos				
.07	04	122	0046 Serviços Concessionados				
PROGRAMA: 0049 Dívida Interna							
OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada							
PÚBLICO: Governo							
.07	28	843	Encargos Especiais				
.07	28	843	Serviço da dívida Interna				
.07	28	843	Dívida Interna				
.07	28	843	0049 Amortização e Encargos Dívida - FGTS				
.07	28	843	0049 3.034 Amortização e Encargos Dívida - FGTS				
.07	28	843	0049 3.035 Amortização e Encargos Dívida - ISS				
.07	28	843	0049 3.036 Amortização e Encargos Dívida - VALE VERDE				
.07	28	843	0049 3.037 Amortização e Encargos Dívida - RPPS				
.07	28	843	0049 3.038 Amortização e Encargos Dívida - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
.07	28	843	0049 3.039 Amortização e Encargos Dívida - RFB (Empresas Públicas)				
PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais							
OBJETIVO: Cobrir as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal talis como: IPVA, PASEP e outros, bem como, seus respectivos encargos de mora, quando for o caso.							
PÚBLICO: Governo							
.07	28	846	Encargos Especiais				
.07	28	846	Outras Encargos Especiais				
.07	28	846	0050 Encargos Sociais				
.07	28	846	0050 2.040 Contribuições Sociais				
				A	Contribuições recolhidas/Mês		
						Ordinário	12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificación	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	----------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 9999 Reserva de contingência

OBJETIVO: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos
PÚBLICO: Governo

.07 99 999	Reserva de Contingência				
.07 99 999	Reserva de Contingência				
.07 99 999	Reserva de Contingência				
.07 99 999	Reserva de Contingência	A	Reserva Utilizada (Ano)	Ordinário	Não Quantificável

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA DE CONTADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.08	04	122	0046	Administrador Geral	
				Gestão Administrativa	
.09	04	122	0046	Assinaturas de Periódicos, Suplementos e Legislação e Afins	A
.09	04	122	0046	Representação Oficial do Governo	A
.09	04	122	0046	Informatização e Modernização Tecnológica	A
.09	04	122	0046	Mantenção dos Serviços Administrativos	A
.09	04	122	0046	Serviços Concessionados	A
				Assinaturas (mês)	12
				Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário
				Servor Informatizado/Unidade	Ordinário
				Mantenção (mês)	Ordinário
				Serviço prestado (mês)	Ordinário

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0018 Nova Frot							
			OBJETIVO: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas dos órgãos e unidades da administração pública .				
			PÚBLICO: Governo				
.09	04	122	Administratão				
.09	04	122	Administratão Geral				
.09	04	122	Nova Frot				
.09	04	122	0018 Modernização da Frot de veículos	P	Véculo Adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
			OBJETIVO: Objetiva custer as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.				
			PÚBLICO: Sociedade/Governo				
.09	04	122	Administração				
.09	04	122	Administração Geral				
.09	04	122	Gestão Administrativa				
.09	04	122	0046 Representação Oficial do Governo				
.09	04	122	0046 2.026 Informatização e Modernização Tecnológica				
.09	04	122	0046 2.029 Manutenção dos Serviços Administrativos				
.09	04	122	0046 2.030 Serviços Concessionados				
.09	26	782	Transporte				
.09	26	782	Transporte rodoviário				
.09	26	782	Gestão Administrativa				
.09	26	782	Manutenção da Frot de Veículos				
.09	26	782	2.013 Manutenção e Manutenção da Sinalização de Transito				
.09	26	782	2.044 Ampliação e Manutenção mensal (mês)				
.09	26	782	Manutenção mensal (mês)				

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0014 Escola de Qualidade					
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades escolares por meio da construção, ampliação, reforma e reequipamento visando melhores condições para a aprendizagem.					
PÚBLICO: Sociedade					
.10 12 361	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0014	Escola de Qualidade				
.10 12 361 0014	Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário	6
.10 12 365 0014	Construção, ampliação, reforma e reequipamento da rede escolar	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário	6
PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos					
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança					
PÚBLICO: Sociedade					
.10 12 361	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0052	Transportando Alunos	P	Veículo Adquirido (Unid)	Ordinário/Vinculado	2
PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação					
OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.10 12 122	Educação				
.10 12 122	Administração Geral				
.10 12 122 0012	Gestão de Política de Educação	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12
.10 12 122 0012	Minha Casa, Meu Trabalho				
.10 12 361	Educação				
.10 12 361	Ensino Fundamental				
.10 12 361 0012	Gestão da Política de Educação	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.10 12 361 0012	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Sistema Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.10 12 361 0012	Informática e Modernização Tecnológica	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012	Serviços Concessionados	A	Alunos Atendidos (dia)	Ordinário	17.000
.10 12 361 0012	Manutenção da Merenda Escolar	A	Profissional Capacitado (Aano)	Ordinário	700
.10 12 361 0012	Capacitação do Profissional de Educação	A	Materiais Fornecido (Aano)	Ordinário	20.000
.10 12 361 0012	Forneecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Escola Mantida (Mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012	Manutenção das Unidades Escolares	A	Programa Manhão (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012	Manutenção do programa - PAED	A	Programa Manhão (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012	Manutenção do programa - PODE	A	Programa Manhão (%)	Vinculado	100
.10 12 361 0012	Manutenção do programa - FNATE	A	Assinaturas (mês)	Ordinário	12
.10 12 361 0012	Assinaturas de Periódicos, Supl. 'tos à Legislação e Afins	A			

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VID. ORÇAMENTARIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.10 12 362	Ensino Médio	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 362 0012	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 362 0012	Mantenção dos Serviços Administrativos	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 362 0012	Mantenção da Escola Politécnica	A			
.10 12 365	Educação Infantil	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 365 0012	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 365 0012	Mantenção das Unidades Escolares	A	Alunos Atendidos (dia)	Ordinário	3.000
.10 12 385 0012	Mantenção da Merenda Escolar	A			
.10 12 366	Educação de Jovens e Adultos	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 366 0012	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 367	Educação Especial	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 367 0012	Mantenção de Instituições	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 367 0012	0.02 - Operacionalização e Manutenção do Conselho do FUNDEB	P	Equipamento adquirido/Unidade	Ordinário	5
PROGRAMA: 0067 Modernização da Escola Politécnica					
OBJETIVO: Dotar, aperfeiçoar e modernizar a infra-estrutura necessária ao melhor desempenho da escola profissionalizante do Município.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.10 12 363	Educação	A	Compromissos Atendidos/Unid. Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.10 12 363 0067	Ensino Profissional	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.10 12 363 0067	Modernização da Escola Politécnica	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.10 12 363 0067	Aquisição de equipamentos	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Cuscar as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.					
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.10 12 122	Educação	A	Benefício concedido (mês)	Ordinário	12
.10 12 122 0046	Administração Geral	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.10 12 122 0046	Gestão Administrativa	A	Profissional capacitado/Unidade	Ordinário	150
.10 12 122 0046	Representação Oficial do Governo	A	Transporte mantido (mês)	Ordinário	12
.10 12 122 0046	Informatização e Modernização Tecnológica	A			
.10 12 122 0046	Mantenção dos Serviços Administrativos	A			
.10 12 122 0046	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A			
.10 12 122 0046	Serviços Concessionados	A			
.10 12 122 0046	Auxílio Financeiro ao Servidor	A			
.10 12 122 0046	Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	A			
.10 12 122 0046	Capacitação do Profissional de Educação	A			
.10 12 122 0046	Mantenção do Transporte Universitário	A			

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
VÍD. ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SECRETARIA DE CULTURA**

Código	Especificação	Ação		Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
		Unid.	Atividade			
.10 13	Cultura					
.10 13	Difusão Cultural					
.10 13	Modernização, ampliação e expansão cultural					
.10 13	Eventos artísticos e culturais	0046	2.072	A	Eventos realizados (unid)	16
.10 13	Manutenção do museu arqueológico	0046	2.073	A	Museu Mantido (Mês)	12
.10 13	Manutenção e preservação das unidades culturais	0046	2.075	A	Unidade Mantida (Mês)	12
.10 13	Manutenção, preservação e restauração do acervo	0046	2.076	A	Acervo Mantido (Mês)	12
.10 13	Preservação do patrimônio histórico cultural	0046	2.077	A	Patrimônio Mantido (Mês)	12
.10 13	Cultura					
.10 13	Administração Geral					
.10 13	Gestão Administrativa	0046				
.10 13	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0046	2.031	A	Remuneração paga (mês)	12
.10 13	Informatização e Modernização Técnologica	0046	2.029	A	Setor Informatizado/Unidade	1
.10 13	Manutenção dos Serviços Administrativos	0046	2.030	A	Manutenção (mês)	12
.10 13	Serviços Concessionados	0046	2.042	A	Serviço prestado (mês)	12

PROGRAMA: 0013 Modernização, ampliação e expansão cultural

OBJETIVO: Aprimorar as identidades e as diversidades culturais do município, assegurando a divulgação e o acesso a todos.
PÚBLICO: Sociedade

.10 13	Cultura					
.10 13	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
.10 13	Modernização, ampliação e expansão cultural					
.10 13	Revitalização, ampliação, reforma e aparelhamento das unidades físicas da cultura	0013	1.007	P	Unidade Atendida/Unidade	3

PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte

OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor da baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.
PÚBLICO: Servidor

2.10 04	Administrador					
2.10 04	Administrador Geral					
2.10 04	Alimentação e Transporte					
2.10 04	Auxílio Financeiro ao Servidor					
2.10 04	Benefício concedido (mês)					
2.10 04	Ordinário					

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Código		Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0017 Agricultura e Pesca						
OBJETIVO: Assegurar por meio de reequipamento as ações de apoio às atividades de agricultura, abastecimento e pesca.						
PÚBLICO: Sociedade						
.12	20	Agricultura				
.12	20	122 Administração Geral				
.12	20	122 00117 Agricultura e Pesca				
.12	20	122 00117 Revitalização da atividade agrícola e pesqueira	P	Equipamento Adquirido/Unidade	Ordinário	2
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa						
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.						
PÚBLICO: Sociedade/Governo						
.12	04	Administração				
.12	04	122 Administração Geral				
.12	04	122 0046 Gestão Administrativa				
.12	04	122 0046 Representação Oficial do Governo	A	Comprimentos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.12	04	122 0046 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.12	04	122 0046 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.12	04	122 0046 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
PROGRAMA: 0031 Gestão da Política da Agricultura						
OBJETIVO: Promover ações voltadas para o fortalecimento da agricultura local, com políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesca, resultando a potência e a inclusão social do trabalhador						
PÚBLICO: Sociedade						
.12	20	Agricultura				
.12	20	604 Defesa Sanitária Animal				
.12	20	604 0031 Gestão da Política da Agricultura	A	Ação Realizada (Mês)	Ordinário	Não Quantificável
.12	20	604 0031 Atenção à Sanidade Animal				
.12	20	Agricultura				
.12	20	606 Extensão rural				
.12	20	606 0031 Gestão da Política da Agricultura	A	Cooperação Mantida (Mês)	Ordinário	12
.12	20	606 0031 Cooperação Técnica - EMATER	A	Eventos realizados (Ano)	Ordinário	5
.12	20	606 0031 Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários	A	Programa Mantido (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.12	20	606 0031 Manutenção do PRONAF	A	Ação Realiza (Ano)	Ordinário	Não Quantificável
.12	20	606 0031 Apoio ao pequeno agricultor				

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.13 SECRETARIA DE TURISMO

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	--	--	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.

.13	04	122	0046	Gestão Administrativa			
.13	04	122	0046	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	12
.13	04	122	0046	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	4
.13	04	122	0046	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Selos Informatizados/Unidade	1
.13	04	122	0046	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Mantenção (mês)	12
.13	04	122	0046	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	12

PROGRAMA: 0034 Gestão da Política de Turismo

OBJETIVO: Fomentar o turismo na cidade por meio das ações que mantêm vivas a festas populares e as atividades folclóricas.

.13	23	695	0034	Turismo			
.13	23	695	0034	Gestão da Política de Turismo	A	Atividade Realizada (Ano)	
.13	23	695	0034	Promoção do Turismo	A	Eventos Realizados (Ano)	
.13	23	695	1034	Festas Populares		Não Quantificável	20

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0035 Gestão da Política de Esporte e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e implantar a prática de esportes no município e apoiar às diversas modalidades de esporte no município.

PÚBLICO: Sociedade

14	27	812	Desporto e Lazer		
14	27	812	Desporto Comunitário		
14	27	812	Gestão da Política de Esporte e Lazer		
14	27	812	Promoção do Esporte e do Ajetar		
14	27	812	Eventos Esportivos		
14	27	813	2.057 Dia de Lazer		

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva sustentar as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.

PÚBLICO: Sociedade/Governo

14	04	122	Administração		
14	04	122	Administração Geral		
14	04	122	Gestão Administrativa		
14	04	122	0046 Assinaturas de Revistas e Jornais		
14	04	122	0046 Representação Oficial do Governo		
14	04	122	0046 2.026 Modernização Técnologica		
14	04	122	0046 2.029 Informalização e Modernização Administrativa		
14	04	122	0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos		
14	04	122	0046 2.042 Serviços Concessionados		

Atividade Realizada (Ano)	Ordinário	5
Evento Realizado (Ano)	Ordinário	5
Ação Realizada (Ano)	Ordinário	4

Assistências/mês	Ordinário	12
Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
Sector Informatizado/Unidade	Ordinário	1
Mantenção (mês)	Ordinário	12
Serviço prestado (mês)	Ordinário	12

**ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
NID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	--	--	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

.15	04	122	0046	Administrador Geral			
.15	04	122	0046	Gestão Administrativa			
.15	04	122	0046	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	12
.15	04	122	0046	Representação Oficial do Governo	A	Campanhas Atendidos/Unid.	2
.15	04	122	0046	Informatização e Modernização Técnologica	A	Serv. Informalizado/Unidade	1
.15	04	122	0046	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	12
.15	04	122	0046	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	12

PROGRAMA: 0026 Parque Industrial II

OBJETIVO: Incrementar a indústria local, com perspectiva de aumentar o desenvolvimento econômico, fomentando a geração de emprego e renda.
PÚBLICO: Sociedade

.15	22	661	0026	Indústria			
.15	22	661	0026	Promoção Industrial			
.15	22	661	0026	Parque Industrial II			
.15	22	661	0026	Implantação do Parque Industrial II	P	Parque Implantado (% Ano)	Ordinário

PROGRAMA: 0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que fortaleçam a atividade comercial local.
PÚBLICO: Sociedade

.15	23	691	0036	Comércio e Serviços			
.15	23	691	0036	Promoção Industrial			
.15	23	691	0036	Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico	A	Atividade Realizada (Ano)	Ordinário
.15	23	691	0036	Promovendo o Comércio			Não Quantificável

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.16 SECRETARIA DA TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	-----------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa

OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

.15	04	122	Administração			
			Administração Geral			
			Gestão Administrativa			
.16	04	0046	Informatização e Modernização Tecnológica			
.16	04	0046	Assinaturas de Revistas e Jornais			
.15	04	122	Representação Oficial do Governo			
.15	04	122	Manutenção dos Serviços Administrativos			
.16	04	122	Serviços Concessionados			
.16	08	244	Assistência Social			
.16	08	244	Assistência Comunitária			
.15	08	0037	Gestão de Política Aplicada à Terceira Idade			
.15	08	244	Apoio e Proteção ao Idoso			
.15	08	244	Minha Casa, Meu Trabalho			
.16	08	244	0037	2.093	Ação Realizada (/Mês)	
.16	08	244	0037	2.048	Manutenção mensal (mês)	

PROGRAMA: 0037 Gestão de Política Aplicada à Terceira Idade

OBJETIVO: Fomentar ações nas áreas social, cultural, esportiva, saúde e lazer, integrando o idoso no âmbito da sociedade elevando sua auto-estima
PÚBLICO: Sociedade

.16	08	244	Assistência Social			
.16	08	244	Assistência Comunitária			
.15	08	0037	Gestão de Política Aplicada à Terceira Idade			
.15	08	244	Apoio e Proteção ao Idoso			
.15	08	244	Minha Casa, Meu Trabalho			
.16	08	244	0037	2.093	Ação Realizada (/Mês)	
.16	08	244	0037	2.048	Manutenção mensal (mês)	

PROGRAMA: 0002 Proteção à Mulher

OBJETIVO: Garantir por meio de ações administrativas o apoio a e proteção a mulher vítima de violência, abusos e violação de direitos.
PÚBLICO: Sociedade

.16	08	244	Assistência Social			
.16	08	244	Assistência Comunitária			
.16	08	244	Proteção à Mulher			
.16	08	244	Apoio e Proteção à Mulher			
.16	08	244	0002	2.045	Ação Realizada (Mês)	
.16	08	244	0002	2.048	Manutenção mensal (mês)	

**ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
NID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0019 Obras Públicas						
OBJETIVO: Promover novas edificações públicas, construção de praças, parques e demais obras e serviços de engenharia.						
PÚBLICO: Sociedade						
.17	15	Urbanismo				
.17	15	451 Infra-Estrutura Urbana				
.17	15	451 0019 Obras Públicas				
.17	15	451 0019 1.011 Obras de Infra-Estrutura	P	Obra executada (Distrito)	Ordinário	5
PROGRAMA: 0020 Via Pública de Qualidade						
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura viária, garantindo qualidade no deslocamento dos municípios bem como a comodidade no trânsito.						
PÚBLICO: Sociedade						
.17	15	Urbanismo				
.17	15	451 Infra-Estrutura Urbana				
.17	15	451 0020 Via Pública de Qualidade				
.17	15	451 0020 1.012 Pavimentação de vias públicas	P	Obra executada (Distrito)	Ordinário	4
PROGRAMA: 0021 Iluminação Legal						
OBJETIVO: Promover a extensão da rede de iluminação pública nas comunidades carentes dos distritos.						
PÚBLICO: Sociedade						
.17	04	Administração				
.17	04	452 Serviços Urbanos				
.17	04	452 0021 Iluminação Legal				
.17	04	452 0021 1.014 Expansão da Rede de Iluminação Pública	P	Rede implantada (Distrito)	Ordinário	4
PROGRAMA: 0025 Modernização de Próprios Municipais						
OBJETIVO: Promover a melhoria física dos imóveis utilizados pela administração objetivando melhor conforto no atendimento à população.						
PÚBLICO: Sociedade						
.17	04	Administração				
.17	04	122 Administração Geral				
.17	04	122 0025 Modernização de Próprios Municipais				
.17	04	122 0025 1.018 Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	P	Obra Realizada (Unidade)	Ordinário	3

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Mota
PROGRAMA: 0027 Saneamento Básico							
			OBJETIVO: Promover as ações direcionadas à implantação da rede de saneamento básico.				
			PÚBLICO: Sociedade				
.17	17	512	Saneamento				
.17	17	512	Saneamento Básico Urbano				
.17	17	0027	Saneamento Básico				
.17	17	0027	Obras de Saneamento Urbano				
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
			OBJETIVO: Objetiva cumprir as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.				
			PÚBLICO: Sociedade/Governo				
.17	04		Administração				
.17	04	122	Administração Geral				
.17	04	122	Gestão Administrativa				
.17	04	122	Assinaturas de Revistas e Jornais				
.17	04	122	Representação Oficial do Governo				
.17	04	122	Informática e Modernização Tecnológica				
.17	04	122	Manutenção dos Serviços Administrativos				
.17	04	122	Serviços Concessões				
PROGRAMA: 0032 Gestão da Política de Serviços Públicos							
			OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços essenciais de limpeza, vias e logradouros públicos, coleta de lixo, iluminação pública, praças, calçadas e centros de lazer.				
			PÚBLICO: Sociedade				
.17	15	452	Urbanismo				
.17	15	452	Serviços Urbanos				
.17	15	452	Gestão da Política de Serviços Públicos				
.17	15	452	Manutenção da Coleta de Lixo				
.17	15	452	Manutenção da Iluminação Pública				
.17	15	452	Manutenção da Limpeza Urbana				
.17	15	452	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públícos				
.17	15	452	Manutenção e Conservação de Praças, Calçadas e Centros de Lazer				
.17	15	452	2.100				
.17	15	452	Ordinário				
.17	15	452	Não Quantificável				
PROGRAMA: 0033 Manutenção e Conservação de Praças, Calçadas e Centros de Lazer							
			OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços essenciais de limpeza, vias e logradouros públicos, coleta de lixo, iluminação pública, praças, calçadas e centros de lazer.				
			PÚBLICO: Sociedade				
.17	15	452	Urbanismo				
.17	15	452	Lixo Coletado (Mês)				
.17	15	452	Iluminação Maitida (Mês)				
.17	15	452	Limpesa Urbana Maitida (Mês)				
.17	15	452	Vias e Logradouros Mantidos (Mês)				
.17	15	452	Manutenção mensal (mês)				

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
ID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	-----------	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0054 Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município

OBJETIVO: Garantir os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

PÚBLICO: Sociedade

.17 15 451	Urbanismo	Infra-Estrutura Urbana	P	Investimento executado (%)	Vinculado/Orçamento	100
.17 15 451 0054	Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Município					
.17 15 451 0054	1.022 Investimentos PRDEM - Obras e Serv. Engenharia					

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE
ID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0022 Modernização da estrutura do Fundo Ambiente					
OBJETIVO: Equipar e resquisar a administração do Fundo de Ambiente visando a modernização das suas atividades para boa gestão ambiental.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01 18 541	Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental				
.01 18 541 00322	Modernização da estrutura do Fundo Ambiente	P	Bem Adquirido/Unidade	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18 541 00322	Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Ambiente				
PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais					
OBJETIVO: Promover as ações voltadas para desenvolvimento sustentável, exercer a fiscalização das normas ambientais, atuar na preservação do meio ambiente e desempenhar ações de recuperação de áreas degradadas.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 18 541	Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental				
.01 18 541 00333	Gestão das Políticas Ambientais	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18 541 00333	Conservando o Ambiente				
.01 18 542	Gestão Ambiental Controle Ambiental				
.01 18 542 00333	Gestão das Políticas Ambientais	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18 542 00333	Conservando o Ambiente				
.01 18 543	Gestão Ambiental Recuperação de Áreas Degradas				
.01 18 543 00333	Gestão das Políticas Ambientais	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18 543 00333	Conservando o Ambiente				
.01 18 544	Gestão Ambiental Recursos Hídricos				
.01 18 544 00333	Gestão das Políticas Ambientais	A	Ação Realizada (Mês)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável
.01 18 544 00333	Conservando o Ambiente				

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE
ID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código			Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa							
OBJETIVO: Objetiva cumpre as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
.01	18	122	Administração				
.01	18	122	Gestão Ambiental				
.01	18	122	Gestão Administrativa				
.01	18	122	0046 Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01	18	122	0046 Representação Oficial do Governo	A	Comprimentos Atendidos/Unid.	Ordinária	1
.01	18	122	0046 Modernização Técnologica	A	Selos Informalizados/Unidade	Ordinária	1
.01	18	122	0046 Informatização e Modernização Técnologica	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01	18	122	0046 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01	18	122	0046 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01	18	122	0046 Serviços Concessionados	A			

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa
OBJETIVO: Objetiva cumpre as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

**ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAÚDE**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde					
	OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar os setores administrativos e de unidades de saúde de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.				
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01	10 122 Saúde Administração Geral	P	Bem Adquirido/Unidade Vinculado/Ordinário	Não Quantificável	
.01	10 122 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde				
.01	10 122 0010 1.004 Reequipamento das Unidades de Serviços de Saúde				
PROGRAMA: 0028 Unidades de Saúde de Qualidade					
	OBJETIVO: Promover a expansão de novas unidades de saúde bem como a melhoria das condições físicas das unidades existentes.				
PÚBLICO: Sociedade					
.01	10 122 Saúde Administração Geral	P	Unidade Pronta/Unidade Ordinária/Vinculado		
.01	10 122 0028 Unidades de Saúde de Qualidade				
.01	10 122 0028 1.005 Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde				
PROGRAMA: 0011 Defesa Civil Fortalecida					
	OBJETIVO: Modernização de mecanismos voltados às ações da defesa civil.				
PÚBLICO: Sociedade					
.01	10 122 Saúde	P	Unidade Pronta/Unidade Ordinário	Não Quantificável	
.01	10 182 Defesa Civil				
.01	10 182 0011 Defesa Civil Fortalecida				
.01	10 182 0011 1.006 Reaparelhamento da Defesa Civil				
PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa					
	OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas às obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.				
PÚBLICO: Sociedade/Governo					
.01	10 122 Saúde Administração geral	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01	10 122 0046 Gestão Administrativa	A	Compromissos Abertos/Unid. Sabor Informatizado/Unidade Manutenção (mês)	Ordinário	3
.01	10 122 0046 2.023 Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Manutenção (mês)	Ordinário	5
.01	10 122 0046 2.026 Representação Oficial do Governo	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.042 Serviços Concessionados	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.109 Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.132 Manutenção de Instituições	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12
.01	10 122 0046 2.132 006 - Operacionalização e Manutenção do Conselho de Saúde	A	Manutenção (mês)	Ordinário	12

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAÚDE

**ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE SAÚDE**

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.01 10 302	PROGRAMA 0057 Programa de Apoio a Hospitais do Interior - PAHI					
	OBJETIVO Aumentar a eficiência e a resoluvidade dos serviços prestados nos hospitais municipais, fortalecendo a rede de saúde regional.					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01 .01 10 302	Salute	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
.01 .01 10 302 0057	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI					
.01 .01 10 302 0057	0.196	Manutenção do PAHI	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0057	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0057	2.042	Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Serviço prestado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10	PROGRAMA 0058 Saúde Bucal de qualidade					
	OBJETIVO Oferecer ações, atividades e serviços de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, vinculando à estratégia de saúde da Família.					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01 .01 10 302	Salute	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
.01 .01 10 302 0058	Salute Bucal de qualidade					
.01 .01 10 302 0058	2.197	Manutenção das atividades da saúde Bucal	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0058	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0058	2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10	PROGRAMA 0059 Programa de Compensação de Especialidades Regionais					
	OBJETIVO Realização dos serviços de saúde da atenção básica, visando a melhoria da atenção primária a saúde, através de ações definidas em plano de trabalho p/ elaborado					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01 .01 10 302	Salute	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
.01 .01 10 302 0059	Programa de Compensação de Especialidades Regionais					
.01 .01 10 302 0059	2.198	Manutenção das compensações de especialidades Regionais	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0059	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0059	2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 10	PROGRAMA 0060 Programa Nacional de HIV/Aids outros DSTs					
	OBJETIVO Prevenir a saúde nas populações de risco, voltadas a redução na transmissão do HIV/DSTs, e capacitação de prof. de saúde, organizações de logistics dos insumos e ações de vigilância epidemiológicas					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01 .01 10 302	Salute	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
.01 .01 10 302 0060	Programa Nacional de HIV/Aids outros DSTs					
.01 .01 10 302 0060	2.199	Manutenção das ações de combate ao HIV/DSTs	A	Manutenção (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0060	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .01 10 302 0060	2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (Mês)	Vinculado/Ordinário	12

ÓRGÃO: 05 FUNDEB
ID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 001.2 Gestão da Política de Educação					
OBJETIVO: Garantir e expandir programas de desenvolvimento educacional observando faixas etárias dos alunos					
PÚBLICO: Sociedade					
.01	12	361	Educação		
			Ensino Fundamental		
			Gestão da Política de Educação		
		.01	12	361	0012 Assinaturas de Revistas e Jornais
					Assinatura(s)/mês
					Vinculado
					12
		.01	12	361	0012 Informatização e Modernização Tecnológica
					Sector Informatizado/Unidade
					Vinculado
					1
		.01	12	361	0012 Serviços Concessionados
					Serviço prestado (mês)
					Vinculado
					12
		.01	12	361	0012 Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%
					Remuneração Paga (mês)
					Vinculado
		.01	12	361	0012 Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 40%
					Remuneração Paga (mês)
		.01	12	361	0012 Manutenção das Unidades Escolares
					Escola Mantida (Mês)
					Vinculado
					12
		.01	12	365	Educação
			Ensino Infantil		
			Gestão da Política de Educação		
		.01	12	365	0012 Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%
					Remuneração Paga (mês)
		.01	12	365	0012 Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 40%
					Vinculado
					12
		.01	12	365	0012 Remuneração de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 40%
					Vinculado
					12
PROGRAMA: 005.2 Transportando Alunos					
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança					
PÚBLICO: Governo					
.01	12	361	Educação		
			Ensino Fundamental		
			Transportando Alunos		
			Frota Escolar		
					P
					Veículo adquirido (Unid.)
					3
PROGRAMA: 005.5 Fortalecendo a Educação Básica					
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades de ensino fundamental e infantil da rede municipal.					
PÚBLICO: Sociedade					
.10	12	361	Educação		
			Educação profissional		
			Fortalecendo a Educação Básica		
			Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil		
					P
					Unidade Atendida/Unidade
					Vinculado
					6

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO CRIANÇA

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0016 Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
	OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01 .08	Assistência Social					
.01 .08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
.01 .08 243 0016	Gestão da Política do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente					
.01 .08 243 0016	Assinaturas de Revistas e Jornais	A	Assinaturas/mês	Ordinário	12	
.01 .08 243 0016	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1	
.01 .08 243 0016	Informatização e Modernização Técnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário	3	
.01 .08 243 0016	Mantenção dos Serviços Administrativos	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12	
.01 .08 243 0016	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12	
.01 .08 243 0016	Serviços Concessionados	A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12	
.01 .08 243 0016	Mantenção de Instituições	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12	
.01 .08 243 0016	Manutenção de Conselhos Tutelar	A	Mantenção (mês)	Ordinário	12	

PROGRAMA: 0016 Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

ÓRGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0023 Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social					
OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar o Fundo Assistência de Infraestrutura necessária ao seu melhor desempenho.					
PÚBLICO: Governo/Sociedade					
.01 .08 122	Assistência Social				
.01 .08 122	Administração Geral				
.01 .08 122 0023	Modernização da estrutura do Fundo Assistência Social				
.01 .08 122 0023	Reequipamento da unidade administrativa do Fundo de Assistência Social	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário	Não Quantificável
PROGRAMA: 0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
OBJETIVO: Promover as ações voltadas para o atendimento social, minimizando as desigualdades sociais.					
PÚBLICO: Sociedade					
.01 .08 244	Assistência Social				
.01 .08 244	Assistência Comunitária				
.01 .08 244 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	CRAS Manhã (Mês)	Vinculado/Ordinário	12
.01 .08 244 0015	Mantenção do CRAS				
.01 .08 243	Assistência Social				
.01 .08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
.01 .08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 .08 243 0015	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Estado				
.01 .08 243	Assistência Social				
.01 .08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
.01 .08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado/Ordinário	100
.01 .08 243 0015	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI União				
.01 .08 243	Assistência Social				
.01 .08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
.01 .08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Programa Executado (% Ano)	Ordinário	100
.01 .08 243 0015	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Municipal				
.01 .08 333	Assistência Social				
.01 .08 333	Empregabilidade				
.01 .08 333 0015	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Manutenção mensal (mês)	Ordinário	12
.01 .08 333 0015	Minha Casa, Meu Trabalho				

**ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA**

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
.01 .08 244	Assistência Social					
.01 .08 244	Assistência Comunitária					
.01 .08 244	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		A	Programa Executado (% Ano)	Vinculado	100
.01 .08 244	Programa Bolsa Família					
.01 .08 244	Assistência Social					
.01 .08 244	Assistência Comunitária					
.01 .08 244	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		A	Atendimento Realizado (Mês)	Vinculado/Orçamento	12
.01 .08 244	Atendimento de Assistência					
.01 .08 243	Assistência Social					
.01 .08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		A	Assinaturas/mês	Ordinário	12
.01 .08 243	Gerção Administrativa		A	Compromissos Atendidos/Unid.	Ordinário	1
.01 .08 243	Assinaturas de Revistas e Jornais		A	Serv. Informatizado/Unidade	Ordinário	1
.01 .08 243	Representação Oficial do Governo		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Informatização e Modernização Tecnológica		A	Remuneração paga (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Mantenção dos Serviços Administrativos		A	Serviço prestado (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Remuneração de Serviços Concessionados		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Serviços Concessionados		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Mantenção de Instituições		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Mantenção (mês)		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 003 - APAE		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 004 - Pestalozzi		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 005 - Creche São Maximiliano		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 007 - Afada		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 008 - Cespm		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 009 - Lar dos Pequeninos		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.132 - 010 - Lar São Francisco		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	0046 - 2.193 - Manutenção da Infra-estrutura e das atividades do Centro de Convivência		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12
.01 .08 243	Manutenção da Capela Municipal		A	Mantenção (mês)	Ordinário	12

PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa
OBJETIVO: Objetiva custear as obrigações de caráter contínuo, voltadas à manutenção dos serviços administrativos e atendimento à sociedade.
PÚBLICO: Sociedade/Governo

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid.	Medida	Recurso	Meta
0048	Primeira Oportunidade					
	OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.					
	PÚBLICO: Sociedade					
.01	08	334				
.01	08	334	0048			
.01	08	334	0048	2.187		
.01	08	334	0048	Jovem Aprendiz e Estagiários		
				A	Remuneração (Mês)	
					Ordinário	12

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Especificação
Código

Código		Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0061 Capela Municipal Revitalizada						
		OBJETIVO: Reforma e ampliação da Capela Municipal melhorando as condições físicas de atendimento aos municípios.				
PÚBLICO: Sociedade						
.01	08	Assistência Social Administração Geral				
.01	08	122 Capela Municipal Revitalizada				
.01	08	122 0061 Ampliação e reforma da Capela Municipal				
.01	08	122 0061 1024				
PROGRAMA: 0062 Cemitério Restaurado						
		OBJETIVO: Reforma do Cemitério Municipal, melhorando a infra-estrutura e oferecendo melhores serviços aos municípios.				
PÚBLICO: Sociedade						
.01	08	Assistência Social				
.01	08	122 Administração Geral				
.01	08	122 0062 Cemitério restaurado				
.01	08	122 0062 1025				
PROGRAMA: 0063 Edificando CRAS						
		OBJETIVO: Construção da sede do CRAS objetivando melhoria atendimento e a qualidade aos programas de Assistência Social no Município				
PÚBLICO: Sociedade						
.01	08	Assistência Social				
.01	08	122 Administração Geral				
.01	08	122 0063 Edificando CRAS				
.01	08	122 0063 1026				
PROGRAMA: 0064 Sede com Qualidade						
		OBJETIVO: Ampliação e realização de obras de infra estrutura nas instalações físicas do prédio da sede da Secretaria de Assistência Social				
PÚBLICO: Sociedade						
.01	08	Assistência Social				
.01	08	122 Administração Geral				
.01	08	122 Sede com Qualidade				
.01	08	122 0064 Construção, Ampliação e Reformas do CRAS				
.01	08	122 0064 1027				
PROGRAMA: 0065 Investindo no PETI						
		OBJETIVO: Investimentos de infra-estrutura voltados à prática do esporte e convívio social entre jovens e adolescentes.				
PÚBLICO: Sociedade						
.01	08	Assistência Social				
.01	08	122 Administração Geral				
.01	08	122 0065 Investindo no PETI				
.01	08	122 0065 1028				

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA

Código		Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
--------	--	---------------	------	----------------------	---------	------

PROGRAMA: 0066 Veículo para Assistência

OBJETIVO: Aquisição de veículos para atendimento das atividades assistencial e social da municipalidade.
PÚBLICO: Sociedade

.01	08	122	Assistência Social	P	Véiculo Adquirido (unid)	1
.01	08	122	Administração Geral			
.01	08	122	Veículo para Assistência			
.01	08	122	0066			
.01	08	122	0068	1029	Aquisição de veículos para Assistência Social	

EXERCÍCIO 2010

Código	Prioridade	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0005 Modernização da estrutura do Ibasma						
OBJETIVO: Gerenciar e executar ações voltadas para garantir o pagamento de inativos e pensionistas, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial						
PÚBLICO: Sociedade						
.01	04	272	Administrador			
.01	04	272	Previdência do Regime Estatutário			
.01	04	272	Modernização da estrutura do Ibasma			
.01	04	272	Ampliação, reformas e reequipamento da unidade Administrativa do Ibasma			
PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência						
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter contínuo, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência.						
PÚBLICO: Sociedade						
.01	04	272	Administrador			
.01	04	272	Previdência do Regime Estatutário			
.01	04	272	Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência			
.01	04	272	Assinaturas de Revistas e Jornais			
.01	04	272	2.023 Representação Oficial do Governo			
.01	04	272	2.026 Informalização e Modernização Técnologica			
.01	04	272	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos			
.01	04	272	2.042 Serviços Concessionados			
.01	04	272	2.120 Capacitação do Servidor Municipal			
.01	04	272	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
.01	04	272	2.032 Cumprimento de Sentenças Judiciais			
.01	04	272	2.184 Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins			
PROGRAMA: 0030 Previdência dos Servidores						
OBJETIVO: Garantir o pagamento a inativos e pensionistas e demais benefícios a cargo da previdência.						
PÚBLICO: Servidores e Ex-Servidores						
.01	09	272	Previdência Social			
.01	09	272	Previdência do regime Estatutário			
.01	09	272	Previdência dos Servidores			
.01	09	272	2.178 Manutenção da Previdência de Inativos			
.01	09	272	2.179 Manutenção da Previdência de Pensionista			
.01	09	272	2.180 Manutenção de Outros Benefícios			

ORGÃO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA
ID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código		Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta
PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade	OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.					
PÚBLICO: Sociedade						
.01 04 272	Administrador					
.01 04 272	Previdência do Regime Estatutário					
.01 04 272	Prévia Oportunidade					
.01 04 272	Jovem Aprendiz e Estagiários					
			A	Remuneração (mês)	Vinculado/Ordinário	12
PROGRAMA: 9999 Reserva de contingência	OBJETIVO: Garantir o abrandamento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos.					
PÚBLICO: Governo						
.01 99 999	Reserva de contingência					
.01 99 999	Reserva de contingência					
.01 99 999	Gestão das Políticas de Previdência Social do Regime Estatutário					
.01 99 999	Reserva de Contingência					
			A	Reserva Utilizada (Ano)	Vinculado/Ordinário	Não Quantificável

ARARUAMA/RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	95.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	95.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
Assistências a Enchentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	195.000,00	SUBTOTAL	195.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Limitação de empenho	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior	35.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	35.000,00
Outros Riscos Fiscais	870.000,00		870.000,00
Despesas com ações de saúde alocadas na função 10 face ao aumento da demanda dos serviços	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	200.000,00
Cobertura das despesas com pessoal e encargos	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	350.000,00
Devolução de recursos oriundos de Convênios e/ou Contratos de Repasses em exercícios passados, com prestação de contas rejeitada pelo concedente.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	100.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e arifas bancárias.	220.000,00	Abertura de créditos adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	220.000,00
SUBTOTAL	1.255.000,00	SUBTOTAL	1.255.000,00
TOTAL	1.450.000,00	TOTAL	1.450.000,00

FONTE: Secretaria de Planejamento / Secretaria de Fazenda

Reserva Contingência a ser consignada na LOA/2012:

R\$ 1.065.000,00

ARARIJANARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB x 100)	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	210.712.652,03	207.638.805,77	18,69	222.882.230,92	204.089.989,40	19,77	240.088.874,19	210.389.086,12	21,30
Receitas Primárias (I)	208.343.410,96	199.371.685,13	18,48	220.311.772,86	201.746.089,02	19,54	237.312.714,68	207.956.325,97	21,06
Despesa Total	210.712.652,03	207.638.805,77	18,69	222.882.230,92	204.089.989,40	19,77	240.088.874,19	210.389.086,12	21,30
Despesas Primárias (II)	207.218.922,02	198.296.619,16	18,38	220.182.306,73	201.627.533,01	19,53	237.676.097,52	208.274.757,12	21,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.124.488,94	1.076.065,97	0,10	129.466,13	118.556,01	3,00	-363.382,84	-318.431,15	-0,03
Resultado Nominal	-3.493.630,01	-3.343.188,61	-0,31	-2.699.984,19	-2.472.456,39	3,00	-2.412.776,67	-2.114.308,00	-0,21
Dívida Pública Consolidada	27.208.295,73	26.036.646,63	2,41	27.208.286,73	24.915.461,32	2,41	22.095.534,87	19.362.242,17	1,96
Dívida Consolidada Líquida	27.208.295,73	26.036.646,63	2,41	27.208.295,73	24.915.451,32	2,41	22.095.534,87	19.362.242,17	1,96

FONTE: PIB Municipal => R\$ 1.127.206.000,00 - Fundação CEPERJ/2007

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
Inflação Média (% anual)	4,50	4,50	4,50

FONTE: Banco Central do Brasil

Para efeito desse Demonstrativo, foi considerado no montante das Transferências Correntes o total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para a formação do FUNDEB.

Montantes projetados com base nos registros do Anexo VI do RREO 6º bimestre/2010.

Fonre: Setor de Contabilidade



Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ARARUAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (I)	155.976.933,33	13,837	192.808.668,51	17,113	36.921.735,18	23,67
Receitas Primárias (II)	145.198.635,40	12,881	179.970.465,60	15,966	34.771.830,20	22,29
Despesa Total (I)	188.472.291,95	16,720	184.093.092,08	16,332	(4.379.199,87)	-2,81
Despesas Primárias (II)	184.679.598,70	16,384	172.913.913,60	15,340	(11.765.685,10)	-7,54
Resultado Primário (III) = (I-II)	-39.480.963,30	-3,503	7.056.552,00	0,626	46.537.515,30	29,84
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	34.621.490,59	3,071	34.621.492,60	3,071	2,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida	27.814.275,30	2,468	26.727.412,20	2,371	(1.086.863,10)	-0,70

Fonte: PIB Municipal em 2009. 1.127.206.000,00 - IBGE/2009

(I) Balancetes das Receita e despesas de 2011

(II) RREO 6º Bimestre 2011

(III) RREO 6º Bimestre 2011

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ARARIUAVA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	127.468.872,37		145.704.899,76		115,09	171.577.047,37	115,09	210.712.552,03	143,63	222.882.290,92	166,76	240.088.874,19
Receitas Primárias (I)	126.856.059,95		145.198.635,45		114,46	169.093.039,22	114,46	208.343.410,96	143,49	220.311.772,86	165,74	237.312.714,66
Despesa Total	127.468.872,37		146.704.899,76		115,09	171.577.047,37	115,09	210.712.552,03	143,63	222.882.290,92	166,76	240.088.874,19
Despesas Primárias (II)	117.088.872,37		142.495.478,16		121,70	167.004.366,91	121,70	207.218.922,02	145,42	220.162.306,73	166,26	237.676.097,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.767.187,58		2.702.159,29		27,67	2.078.672,31	27,67	1.124.488,94	41,61	129.466,13	11,51	-363.382,84
Resultado Nominal	(10.080.000,00)		-1.308.223,60		12,98	-4.495.259,58	12,98	-3.463.630,01	267,05	-2.699.984,19	77,28	-2.412.776,67
Dívida Pública Consolidada	54.994.127,16		147,79		30.701.926,74	147,79	27.208.295,73	49,47	27.208.295,73	100,00	22.095.534,57	81,21
Dívida Consolidada Líquida	36.209.881,09		147,73		30.701.926,74	147,73	27.208.295,73	50,86	27.208.295,73	100,00	22.095.534,57	81,21
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Receita Total	119.614.678,90		121.979.782,17		101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.059.989,40	161,22	210.389.065,12
Receitas Primárias (I)	118.875.302,75		121.393.358,80		102,12	138.945.052,63	114,46	199.371.685,13	143,49	201.746.069,02	161,19	207.956.325,97
Despesa Total	119.614.678,90		121.979.782,17		101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.059.989,40	161,22	210.389.065,12
Despesas Primárias (II)	118.764.154,13		112.046.767,82		94,34	136.360.264,27	121,70	198.295.619,16	145,42	201.627.533,01	161,68	208.274.757,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	111.148,62		9.346.590,99		8409,09	2.585.798,36	27,67	1.076.065,97	41,61	118.566,01	11,02	-318.431,15
Resultado Nominal	-161.524,48		-9.645.933,01		5968,11	-1.231.888,61	12,98	-3.343.186,61	267,05	-2.472.456,39	73,96	-2.114.308,00
Dívida Pública Consolidada	2.833.944,95		35.607.541,71		1266,47	52.625.989,00	147,79	26.036.646,63	49,47	24.915.451,32	95,68	19.362.242,17
Dívida Consolidada Líquida	1.824.770,64		34.680.603,91		1869,90	51.190.562,31	147,73	26.036.646,63	50,86	24.915.451,32	95,68	19.362.242,17
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Receita Total	119.614.678,90		121.979.782,17		101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.059.989,40	161,22	210.389.065,12
Receitas Primárias (I)	118.875.302,75		121.393.358,80		102,12	138.945.052,63	114,46	199.371.685,13	143,49	201.746.069,02	161,19	207.956.325,97
Despesa Total	119.614.678,90		121.979.782,17		101,98	140.387.272,50	115,09	201.638.805,77	143,63	204.059.989,40	161,22	210.389.065,12
Despesas Primárias (II)	118.764.154,13		112.046.767,82		94,34	136.360.264,27	121,70	198.295.619,16	145,42	201.627.533,01	161,68	208.274.757,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	111.148,62		9.346.590,99		8409,09	2.585.798,36	27,67	1.076.065,97	41,61	118.566,01	11,02	-318.431,15
Resultado Nominal	-161.524,48		-9.645.933,01		5968,11	-1.231.888,61	12,98	-3.343.186,61	267,05	-2.472.456,39	73,96	-2.114.308,00
Dívida Pública Consolidada	2.833.944,95		35.607.541,71		1266,47	52.625.989,00	147,79	26.036.646,63	49,47	24.915.451,32	95,68	19.362.242,17
Dívida Consolidada Líquida	1.824.770,64		34.680.603,91		1869,90	51.190.562,31	147,73	26.036.646,63	50,86	24.915.451,32	95,68	19.362.242,17

FONTE: Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda
Registros extraídos dos Anexos de Metas da LDO, referente aos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

2008 4,09

2009 9,00

2010 4,50

2011 4,50

2012 4,50

2013 4,50

2014 4,50

Nota: Inflação média (% anual) projetada em base em índices oficiais (BC)

ARARIJAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%	
Patrimônio/Capital	144.835.327,60	100,00	117.247.964,20	100,00	80.189.780,65	100,00	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	144.835.327,60	100,00	117.247.964,20	100,00	80.189.780,65	100,00	
 REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%	
Patrimônio	158.006.842,52	100,00	256.214.409,29	100,00	254.742.834,05	100,00	
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	158.006.842,52	100,00	256.214.409,29	100,00	254.742.834,05	100,00	

FONTE: Setor de Contabilidade - Secretaria de Fazenda e Instituto de Previdência (Balanço Patrimonial)



Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2011	2010	2009
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Não há registro de alienação de Ativo

ARARUAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISRECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

<u>RECEITAS</u>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.696.816,45	4.873.482,45	4.506.336,64
RECEITAS CORRENTES	4.696.816,45	4.873.482,45	4.506.336,64
Receita de Contribuições dos Segurados	4.244.061,33	4.281.409,58	3.865.708,42
Pessoal Civil	4.244.061,33	4.281.409,58	3.865.708,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.473.691,19	1.529,09	3.254,53
Receita Patrimonial	452.755,12	593.601,96	640.628,22
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-1.529,09	-3.254,53
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.473.691,18	4.052.238,68	3.734.921,11
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	1.046.627,56	1.376.235,47	4.135.061,32
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	75.444,81	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	75.444,81	149.722,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.217.135,19	10.301.956,60	12.373.064,54

<u>DESPESAS</u>	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.217.135,15	10.301.956,60	12.373.064,54
ADMINISTRAÇÃO	8.217.135,15	10.301.956,60	12.289.019,23
Despesas Correntes	8.150.110,80	10.229.340,81	12.289.019,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	72.615,79	84.045,31
Pessoal Civil	0,00	69.452,80	84.045,31
Pessoal Militar	0,00	3.162,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	67.024,35	72.615,79	67.024,35
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	64.213,35	69.452,80	64.213,35
Despesas de Capital	2.811,00	3.162,99	2.811,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	8.284.159,50	10.301.956,60	12.373.064,54

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-67.024,31	0,00	0,00
--	-------------------	-------------	-------------

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ARARUAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2013

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2.008,00	2.009,00	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Regime Próprio de Previdência Social

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PATRONAL/PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIARIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	6.018.156,92	4.472.954,47	7.044.671,69	3.446.439,70
2012	7.479.453,36	5.559.053,18	8.206.096,75	4.832.409,79
2013	8.364.599,91	6.216.932,36	8.553.284,66	6.028.247,61
2014	9.251.610,77	6.876.197,19	9.215.471,90	6.912.336,06
2015	10.117.123,74	7.519.483,86	9.861.615,79	7.774.991,81
2016	10.998.837,01	8.174.811,29	10.644.170,89	8.529.477,41
2017	11.645.310,81	8.655.298,57	11.658.192,75	8.642.416,63
2018	11.533.256,55	8.572.015,00	12.764.941,27	7.340.330,28
2019	11.388.372,52	8.464.330,92	14.076.235,98	5.776.467,46
2020	11.187.269,28	8.314.862,30	15.359.078,65	4.143.052,93
2021	11.018.748,44	8.189.610,33	16.417.091,06	2.791.267,71
2022	10.793.129,58	8.021.920,63	17.731.164,28	1.063.885,93
2023	10.662.827,95	7.925.074,82	18.643.038,43	-55.135,66
2024	10.449.201,25	7.766.298,23	19.769.744,80	-1.554.245,32
2025	10.223.311,34	7.598.407,08	21.089.441,89	-3.267.723,47
2026	10.058.635,02	7.476.012,51	22.108.325,95	-4.573.678,42
2027	9.762.780,99	7.256.121,00	23.693.684,61	-6.674.782,62
2028	9.610.723,40	7.143.105,23	24.323.592,58	-7.569.763,95
2029	9.386.443,88	6.976.410,99	25.560.698,13	-9.197.843,26
2030	9.229.942,68	6.860.092,54	26.471.790,51	-10.381.755,29
2031	9.092.567,10	6.757.989,06	27.152.262,90	-11.301.706,74
2032	8.952.014,69	6.653.524,43	27.749.014,49	-12.143.475,37
2033	8.827.100,14	6.560.682,54	28.471.176,49	-13.083.393,81
2034	8.682.150,94	6.452.950,02	29.175.352,11	-14.040.251,15
2035	8.554.137,07	6.357.804,58	29.380.360,43	-14.478.418,78
2036	8.362.902,48	6.215.670,76	29.772.943,33	-15.194.370,09
2037	8.260.651,97	6.139.673,76	30.439.417,84	-16.039.092,11
2038	8.172.824,14	6.074.396,32	30.626.665,13	-16.379.444,67
2039	8.060.448,57	5.990.873,94	30.744.306,96	-16.692.964,45
2040	7.947.311,82	5.906.785,82	30.664.848,89	-16.810.751,25
2041	7.820.781,99	5.812.743,37	31.495.373,33	-17.861.847,97
2042	7.784.139,69	5.785.509,23	31.361.730,92	-17.792.082,00
2043	7.747.917,29	5.758.587,17	30.804.904,55	-17.298.400,09
2044	7.706.346,74	5.727.690,15	30.211.547,49	-16.777.510,60
2045	7.677.173,19	5.706.007,10	29.524.257,21	-16.141.076,92
2046	43.800,22	32.554,22	29.046.896,34	-28.970.541,90
2047	27.960,42	20.781,39	28.227.904,02	-28.179.162,21
				-101.619.588,01

ARARUAMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIARIAS	PREVIDENCIARIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	20.408,77	15.168,68	27.251.039,80	27.266.208,48
2049	14.053,15	10.452,34	26.225.694,20	26.236.146,54
2050	8.774,03	6.521,24	25.166.401,27	25.172.922,51
2051	2.108,97	1.567,48	24.078.756,83	24.080.324,31
2052	48,39	35,96	22.944.036,30	22.944.072,26
2053	40,92	30,41	21.779.585,28	21.779.625,69
2054	34,37	25,54	20.600.554,37	20.600.579,91
2055	28,81	21,41	19.413.002,23	19.413.023,64
2056	23,88	17,75	18.223.192,43	18.223.210,18
2057	19,54	14,52	17.037.905,59	17.037.920,11
2058	15,79	11,73	15.863.737,35	15.863.749,08
2059	12,58	9,35	14.707.352,77	14.707.372,12
2060	9,89	7,35	13.575.149,28	13.575.156,63
2061	7,66	5,69	12.473.127,84	12.473.133,53
2062	5,84	4,34	11.406.794,36	11.406.798,70
2063	4,39	3,26	10.381.370,03	10.381.373,29
2064	3,25	2,42	9.401.000,87	9.401.003,29
2065	2,38	1,77	8.469.575,80	8.469.577,57
2066	1,71	1,27	7.547.337,83	7.547.339,10
2067	1,21	0,9	6.763.018,68	6.763.019,58
2068	0,85	0,63	5.991.636,49	5.991.637,12
2069	0,6	0,44	5.275.719,27	5.275.719,71
2070	0,42	0,31	4.615.871,66	4.615.871,97
2071	0,29	0,22	4.011.473,27	4.011.473,49
2072	0,22	0,16	3.460.025,91	3.460.026,07
2073	0,16	0,12	2.966.027,71	2.966.027,83
2074	0,13	0,1	2.522.279,39	2.522.279,49
2075	0,13	0,09	2.128.687,36	2.128.687,45
2076	0,12	0,09	1.782.829,40	1.782.829,49
2077	0,11	0,08	1.482.916,63	1.482.916,77
2078	0,11	0,08	1.223.097,99	1.223.098,07
2079	0,1	0,07	1.003.247,99	1.003.248,06
2080	0,09	0,07	817.948,57	817.948,64
2081	0,09	0,07	664.002,50	664.002,57
2082	0,08	0,06	537.369,09	537.369,15
2083	0,08	0,06	434.873,69	434.873,75
2084	0,07	0,06	352.788,90	352.788,96
2085	0,07	0,05	288.165,70	288.165,75

Fonte:

Projeção atuarial elaborada pelo RPPS PARA 2011.

AMF - Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ARARUAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
						-
	TOTAL					

FONTE: Secretaria de Fazenda

Nota: Na elaboração do presente não havia estimativa para renúncia de receita.

ARARIJAMA/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	7.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.500.000,00
Novas DOCC	6.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE:

Secretaria de Fazenda (Setor de Arrecadação)

Setor de Contabilidade

Nota: Na apuração da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC, é prevista a Redução Permanente de Despesa, por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - ART. 12 LRF.

		Projeção 2014		Projeção 2015	
		Realizado Exercício 2013		Realizado Exercício 2014	
		Realizado Exercício 2012		Realizado Exercício 2013	
1 - RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00 Receita Tributária					
1110.00.00 Impostos					
IPU					
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDOS					
ITBI					
ITBI TERRITORIAL					
ITBI PREDAL					
ISSQN					
1120.00.00 Taxas					
1200.00.00 Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições Económicas					
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - COSSP					
1300.00.00 Receita Patrimonial					
1311.00.00 Aluguelis					
ALUGUEIS DE IMÓVEIS URBANOS					
1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários					
REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS VINCULADOS					
REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS					
1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do RPPS					
RECEITA de Concessão de Direito Real de Uso Área Pública					
1600.00.00 Receta de Serviços					
1600.05.00 Serviços de Saúde					
SERVIÇOS AMBULATORIAIS					
SERVIÇOS HOSPITALARES					
1600.13.00 Serviços Administrativos					
1700.00.00 Transferências Correntes					
1721.01.00 Parte da Receita da União					
COTA PARTE DO FPM					
COMP. FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTAÇÃO					
TRANSF. DO ITR					
1721.22.00 Transf. da Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais					
COTA-PARTE ROYALTIES PRODUÇÃO (Lei 7.920/89)					
COTA-PARTE ROYALTIES EXCEDENTE PRODUÇÃO (Lei 9.748/97)					
COTA-PARTE ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL (Lei 9.418/97)					
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO					

1721.33.00	<i>Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo</i>	
	TRANSFERÊNCIA PÁS FIXO	8.026.031,32
	TRANSFERÊNCIA PÁS VARIÁVEL	11.583.953,12
1721.34.00	<i>Transferências de Recursos do FNE</i>	
1721.35.00	<i>Transferência de Recursos do FNE</i>	
1721.36.00	<i>Transferência Financeira do ICMS Desonerização (L.C. 87/98)</i>	
	ICMS DESONERAÇÃO (L.C. 87/98)	
1721.99.00	<i>Outras Transferências da União</i>	
1722.01.00	<i>Participação na Receita do Estado</i>	
	COTA-PARTE DO ICMS	6.983.270,63
	COTA-PARTE DO IPVA	884.750,20
	COTA-PARTE DO IR	6.118.520,43
	COTA-PARTE CIDE	2.355.012,83
1722.22.00	<i>Transferência Cota-Parte Compensação Financeira</i>	
	COTA-PARTE ROYALTIES ESTADO (Lei 7.980/89)	4.536.416,98
	PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA - PAC	2.181.404,15
	<i>Transferências Municiais/governamentais</i>	
1724.00.00	<i>Transf. do FUNDEB</i>	
1724.00.00	<i>Transferências de Convênios da União e suas Entidades</i>	
1761.01.01	<i>Transf. de Convênios da União para o SUS</i>	
1761.01.02	<i>Transf. de Convênios da União Destinadas à Educação</i>	
	CAMINHO DA ESCOLA	
1761.01.90	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i>	
1762.00.00	<i>Transferências de Convênios do Estado e suas Entidades</i>	
1762.01.00	<i>Transf. de Convênios dos Estados para o SUS</i>	
1762.02.00	<i>Transf. de Convênios dos Estados Destinadas à Educação</i>	
	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
1762.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios dos Estados</i>	
1800.00.00	<i>Outras Receitas Correntes</i>	
1910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i>	
1911.00.00	<i>Multas e Juros de Mora dos Tributos</i>	
1913.00.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Receitas</i>	
1915.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Receitas</i>	
1918.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Origens</i>	
1920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i>	
1921.00.00	<i>Outras Indenizações</i>	
1921.00.00	<i>Restituições</i>	
1930.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa</i>	
1931.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i>	
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	
1990.00.00	<i>Rendas Diversas</i>	
	RECEITA DE PRÉMIOS DE SEGUROS	
	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	
	OUTRAS RECEITAS	

<u>II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		<u>3.720.815,37</u>	<u>4.127.683,49</u>	<u>734.921,11</u>	<u>4.183.111,64</u>	<u>4.538.676,13</u>
7200.00.00	Receitas de Contribuições	<u>3.720.815,37</u>	<u>4.127.683,49</u>	<u>3.734.921,11</u>	<u>4.183.111,64</u>	<u>4.538.676,13</u>
7210.00.00	Contribuições Sociais	<u>3.720.815,37</u>	<u>4.127.683,49</u>	<u>3.734.921,11</u>	<u>4.183.111,64</u>	<u>4.538.676,13</u>
CONTRB. PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		2.473.691,18	4.052.238,68	3.734.921,11	4.183.111,64	4.538.676,13
7210.29.15	CONTRB. PREV. REG. PARCELAMENTO DEBITOS (INTRA-ORÇAM)	1.247.124,19	75.444,81	0,00	0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>149.722,27</u>	<u>158.705,61</u>	<u>172.195,58</u>
				<u>149.722,27</u>	<u>158.705,61</u>	<u>165.971,23</u>
<u>III - RECEITAS DE CAPITAL</u>						
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>149.722,27</u>	<u>158.705,61</u>	<u>172.195,58</u>
2590.00.00	Outras Receitas	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>149.722,27</u>	<u>158.705,61</u>	<u>165.971,23</u>
	OUTRAS RECEITAS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>149.722,27</u>	<u>158.705,61</u>	<u>165.971,23</u>
<u>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:</u>						
	FORMAÇÃO DO FUNDEB	<u>9.644.857,73</u>	<u>11.182.616,79</u>	<u>12.399.398,31</u>	<u>18.475.350,60</u>	<u>19.953.378,66</u>
	DEDUÇÃO - FPM	<u>9.644.857,73</u>	<u>11.182.616,79</u>	<u>12.399.398,31</u>	<u>18.476.300,60</u>	<u>19.953.378,65</u>
	DEDUÇÃO - ICMS DESONERAÇÃO	<u>4.093.780,01</u>	<u>4.744.201,59</u>	<u>5.415.816,74</u>	<u>5.876.161,16</u>	<u>6.346.254,06</u>
	DEDUÇÃO - ITR	<u>20.810,13</u>	<u>22.511,38</u>	<u>23.388,24</u>	<u>24.781,56</u>	<u>29.050,75</u>
	DEDUÇÃO - IPI EXPORTAÇÃO	<u>4.889,29</u>	<u>6.036,98</u>	<u>5.634,93</u>	<u>5.973,22</u>	<u>6.989,42</u>
	DEDUÇÃO - IPVA	<u>82.407,12</u>	<u>116.428,48</u>	<u>167.768,21</u>	<u>167.223,65</u>	<u>195.922,67</u>
	DEDUÇÃO - ICMS	<u>3.773.997,52</u>	<u>4.467.296,27</u>	<u>5.234.171,97</u>	<u>5.707.083,87</u>	<u>6.192.186,00</u>
	DEDUÇÃO - IPVA	<u>842.345,17</u>	<u>939.806,65</u>	<u>1.017.461,85</u>	<u>1.078.509,29</u>	<u>6.697.560,88</u>
	OUTRAS DEDUÇÕES	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>68.231,01</u>	<u>72.324,87</u>	<u>76.004,36</u>
	DEDUÇÃO - POR RESTITUIÇÃO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>21.622,07</u>	<u>22.919,39</u>	<u>24.284,56</u>
	DEDUÇÃO - POR RETIFICAÇÃO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>3.254,53</u>	<u>3.449,80</u>	<u>3.656,79</u>
	DEDUÇÃO - OUTRAS DEDUÇÕES	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>43.354,41</u>	<u>45.965,67</u>	<u>48.713,02</u>
	<u>V - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III + IV)</u>	<u>126.392.685,47</u>	<u>166.090.168,00</u>	<u>181.647.820,71</u>	<u>210.712.662,03</u>	<u>222.892.290,92</u>
	<u>VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)</u>	<u>119.674.932,96</u>	<u>146.681.074,93</u>	<u>173.965.690,27</u>	<u>202.157.102,09</u>	<u>213.599.627,73</u>
						<u>230.063.597,95</u>

(1) Nas apurações da Receita Corrente Líquida consideram-se as deduções das contribuições para o FUNDEB, das contribuições dos servidores para o FUNDEB, das contribuições para o PFPSS e das receitas de compensação financeira entre Regimes de Previdência.

NOTAS

- I - Receitas PFPSS e Transferência Constitucional (Educação e Saúde) »» Nos estados e estados-mesas das receitas para o orçamento de 2013 foram consideradas as variações positivas ocorridas em relação ao orçamento no crescimento econômico do período, na legislação tributária e na variação inflacionária apurada pelos órgãos oficiais.
- II - Receitas de Contribuições Previdenciárias »» Valores oriundos da contribuição do servidor e ente patrocinador, relacionadas à fiação da despesa com pessoal.
- III - Receitas referentes às transferências para Educação, incluído o FUNDEB »» Idem ao item I, projetado o aumento relativo ao zero-escolar e a variação positiva da contribuição oriunda do setor educação;
- IV - Receitas referentes às transferências do SUS »» Idem ao item I, projetado o aumento da demanda por atendimentos regulares e automóveis.
- V - Os valores previstos para as rubricas de Orla Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa, encontram-se pelos seus valores líquidos já deduzidos, qualquer tipo de desconto ou amortização de incentivo ou benefício da natureza tributária.
- VI - Os registros referentes ao FUNDEB, passaram a ocorrer a partir do exercício de 2007 (Portaria STN 245/2007).
- VII - A receita de compensação financeira entre o RGPS x PFPSS classificada como restituição (Portaria STN 245/2007).
- VIII - Os registros de Receita de Contribuição Patronal do PFPSS obedecem o disposto na Portaria Interministerial nº 328/2006, portanto, classificados como Receita Corrente Lítra-Orçamentária.
- IX - As Receitas de Capital oriundas das transferências de comércio e das Estâncias consideram-se comércio formado, projetados os ingressos das receitas de capital em vista que os registros contábeis não seguem a origem das receitas, assim que haja divergência nos montantes divulgados pela fonte transiente em relação ao contábil.
- X - Os recursos dos Royalties e outros da transferência da União, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nas informações da ANP e do B. Brasil, tendo em vista que os registros contábeis